

**Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao  
Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA)  
PROCESSO N.º NUI/AR/000003/21.1.AGR****1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:****1.1. Âmbito e Objetivo**

A ação de acompanhamento às recomendações formuladas no âmbito da auditoria ao Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA), inserida na atividade da Equipa Multidisciplinar de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar (EM AS) da IGAMAOT, relativamente ao processo NUI/AU/AS/000001/18.2.AGR, integrou o Plano de Atividades para 2021 desta Inspeção-Geral, aprovado pela Senhora Ministra da Agricultura, em 16/02/2021.

A Auditoria que antecedeu esta ação de acompanhamento visou avaliar a conformidade legal, eficácia e adequação do SNIRA, no âmbito da concessão de apoios públicos e da sanidade animal, contribuindo para o adequado cumprimento do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril<sup>1</sup>.

As constatações decorrentes da mesma evidenciaram que o sistema carecia de melhorias, tendo sido apresentados à IGAMAOT, Planos de Ação (PA) elaborados pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) do Norte, do Centro e do Alentejo, visando dar resposta às recomendações formuladas.

O relatório elaborado foi homologado pela Tutela em 24/09/21, tendo a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), dado conhecimento a esta Inspeção-Geral das diligências efetuadas, na sequência das recomendações formuladas, em sede da realização da presente ação de acompanhamento.

O relatório homologado remetido à DGAV, ao IFAP, à DRAPN, à DRAPC e à DRAPAL, em 02/10/2019, formulava 29 recomendações, pretendendo-se, na presente ação, avaliar o grau de implementação e adequação e concretização das medidas adotadas, previstas nos PA apresentados, distribuídas pelas seguintes entidades:

- Quinze à DGAV;
- Oito ao IFAP, comuns também à DGAV;
- Duas comuns a cada uma das DRAP envolvidas - DRAPN, DRAPC e DRAPAL, (num total de seis).

Esta avaliação terminou em julho de 2021, tendo-se realizado em três etapas, segundo a metodologia descrita no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> Revogado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, de 15 de março, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativamente aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e ao bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

**Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao  
Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA)  
PROCESSO N.º NUI/AR/000003/21.1.AGR**

**Quadro: Metodologia da ação de acompanhamento**

<b>Planeamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Consulta aos sítios da <i>internet</i> com referência ao SNIRA (<i>site</i> institucional do IFAP);</li> <li>▪ Análise das recomendações exaradas no relatório de auditoria homologado em 24/09/2019;</li> <li>▪ Avaliação dos PA elaborados pelo IFAP, DRAP (Norte, Centro e Alentejo).</li> </ul>
<b>Execução</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Análise das atualizações solicitadas para os PA elaborados e solicitação do PA à DGAV;</li> <li>▪ Avaliação da implementação das ações propostas, adequação e eficácia, através de verificações e análise dos elementos/documentos entregues;</li> <li>▪ Recolha de informação adicional que evidencie as melhorias executadas face às recomendações emitidas, com vista à avaliação do SNIRA;</li> <li>▪ Reuniões online com a DGAV e com o IFAP.</li> </ul>
<b>Relato</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração do relatório de <i>follow-up</i>.</li> </ul>

**1.2. Conclusões e Recomendações Reformuladas**

**1.2.1. Conclusões e Recomendações**

A ação evidenciou que das 29 recomendações formuladas no relatório n.º I/03829/AGR/19, validadas após homologação do Senhor MAFDR de 24/09/2019, com o seguinte Despacho “À DGAV, IFAP e DRAP’s para assegurarem a implementação das recomendações”, 14 foram implementadas, oito estavam em curso e sete não tinham tido acolhimento, conforme resumido no quadro seguinte:

**Quadro:** Ponto de Situação da Implementação das Recomendações Formuladas no relatório n.º I/03829/AGR/19

Recomendação	Grau de implementação				
	Na entidade:				
N.º	DGAV	IFAP	DRAPN	DRAPC	DRAPAL
205	Implementada	---	---	---	---
206	Implementada	---	---	---	---
207	Implementada	---	---	---	---
208	Não Implementada	---	---	---	---
209	Não Implementada	---	---	---	---
210	Não Implementada	---	---	---	---
211	Não Implementada	---	---	---	---
212	Não Implementada	Implementada	---	---	---
213	Em curso	Não implementada	---	---	---
214	Implementada	Implementada	---	---	---
215	Implementada	Implementada	---	---	---
216	Em curso	Em curso	---	---	---
217	Implementada	Implementada	---	---	---
218	Implementada	Implementada	---	---	---
219	Implementada	Implementada	---	---	---
220	---	---	Em curso	Em curso	Não Implementada
221	---	---	Em curso	Em curso	Em curso

**Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao  
Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA)  
PROCESSO N.º NUI/AR/000003/21.1.AGR**

Recomendação	Grau de implementação				
	Na entidade:				
N.º	DGAV	IFAP	DRAPN	DRAPC	DRAPAL
(*) Taxa de Implementação	53%	75%	0%	0%	0%
(**) Taxa de execução	67%	88%	100%	100%	50%

(\*) - Taxa de implementação = Recomendações implementadas / Recomendações totais

(\*\*) – Taxa de Execução = Recomendações implementadas + Recomendações em curso / Recomendações totais

A taxa de execução da implementação das recomendações, pelas entidades a quem se dirigiam, variou entre os 50% e 100%, oscilando entre o 0% e os 75% a taxa de implementação.

Face à análise realizada na ação de *follow-up*, tendo por base as recomendações formuladas na auditoria ao SNIRA, homologadas pelo Senhor MAFDR, considerou-se relevante o prosseguimento dos esforços a desenvolver pelas AC no cumprimento/conclusão das recomendações em curso ou ainda não iniciadas, destacando-se que:

- A DGAV deverá diligenciar na aplicação de medidas coercivas, sempre que previstas, assegurando o cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento (UE) n.º 2017/625, relativo à impossibilidade de delegação nesta matéria;
- No que diz respeito à dotação de recursos humanos, deverá ser revertida a situação descrita pela DRAPAL, relativamente à recomendação não implementada (221), onde refere estar: “posta em causa a continuação dos controlos oficiais”, obrigatórios no âmbito do SNIRA.

### **1.3. Propostas**

Atento o exposto, propôs-se, nos termos do n.º 3 do art.º 24.º, do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT, aprovado pelo Despacho n.º 10466/2017, de 30 de novembro, o envio do Relatório à Senhora Ministra da Agricultura, para efeitos de homologação.

E, após homologação, o envio do Relatório, por esta Inspeção-Geral, às entidades objeto de recomendações - DGAV, IFAP, DRAPN, DRAPC e DRAPAL, para prossecução das recomendações em curso e implementação das ainda não iniciadas.

A evolução do ponto de situação das recomendações não implementadas ou em curso será reavaliada em sede de auditoria futura.

**Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao  
Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA)  
PROCESSO N.º NUI/AR/000003/21.1.AGR**

**2. Despacho(s) de Homologação do Relatório**

“Homologo. À DGAV, IFAP e DRAPAL para implementação das recomendações em falta”

2021.08.04.

Ass) Maria do Céu de Oliveira Antunes

Extrato